

DECRETO Nº 12.261, DE 22 DE Junho DE 2006

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OCUPANTES DO CARGO DE PERITO POLICIAL 3ª CLASSE ENQUADRADOS NO CARGO DE PERITO PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 3ª CLASSE

MATRICULA	NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
168319-5	ANCHIETA FERREIRA DA SILVA	20-06-2005	20-06-2005	PERITO POLICIAL 3ª CLASSE	PERITO PAPILOSCOPISTA POLICIAL 3ª CLASSE
167654-7	AURO APARECIDO DE CARVALHO	10-03-2005	21-03-2005	PERITO POLICIAL 3ª CLASSE	PERITO PAPILOSCOPISTA POLICIAL 3ª CLASSE
166854-4	CLENILDO MOURA DA LUZ	10-03-2005	21-03-2005	PERITO POLICIAL 3ª CLASSE	PERITO PAPILOSCOPISTA POLICIAL 3ª CLASSE
166856-X	FRANCISCO ALVES DE O. FILHO	01-03-2005	21-03-2005	PERITO POLICIAL 3ª CLASSE	PERITO PAPILOSCOPISTA POLICIAL 3ª CLASSE
166855-2	MARCUS ANTÔNIO P. DE VASCONCELOS	10-03-2005	21-03-2005	PERITO POLICIAL 3ª CLASSE	PERITO PAPILOSCOPISTA POLICIAL 3ª CLASSE
166852-8	SANDRA ALVES DOS SANTOS	10-03-2005	21-03-2005	PERITO POLICIAL 3ª CLASSE	PERITO PAPILOSCOPISTA POLICIAL 3ª CLASSE

P. P. 2203



DECRETO Nº 12.179, DE 23 DE ABRIL DE 2006

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, a personalidade que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí as seguintes personalidades:

No Classe Comendador:

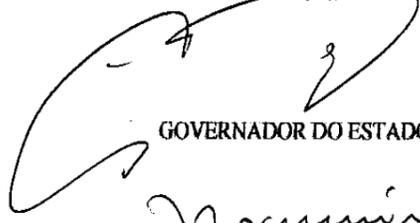
Luiz Carlos de Oliveira Silva.
José Rebello Freire – Zequinha Freire – “Post Mortem”

No Classe Oficial:

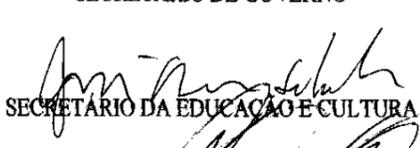
Antônio Gomes de Araújo.
Francisca Genuína Soares Lima

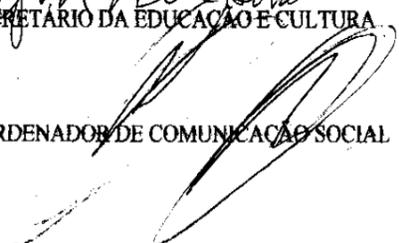
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de abril de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA


COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DECRETO Nº 12.213, DE 24 DE MAIO DE 2006

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, a personalidade que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí as seguintes personalidades:

No Classe Cavaleiro:

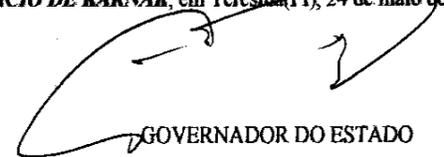
Antônio Fernando de Jesus Gomes e Sousa
Atemisto da Silva Gomes
Félix Fernando Raposo
João Alves do Nascimento
João Miguel da Silva
Luiz Gonzaga Brito de Freitas
Luiz Gonzaga Mesquita Diniz
Ricardo de Macedo Nun'Alvares
Valdinar Lopes Pessoa

No Classe Comendador:

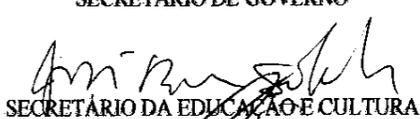
Carivaldo Marques Teixeira Filho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de maio de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA


COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL